



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 109/2005

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um(a) Assistente Social, um(a) Psicólogo(a) e um(a) Secretário Administrativo(a), para atender especificamente o Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF, Convênio nº 643/MAS/2003, celebrado entre este Município e o Governo Federal – Ministério da Assistência Social.

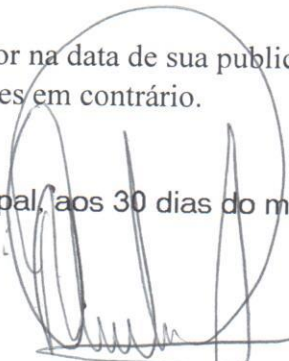
Art. 2º - As contratações acima serão para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O prazo de contratação será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Os contratados nos moldes desta Lei, terão jornada de trabalho e vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos em Lei Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2005 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de agosto de 2005.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE


CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração